



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Referência: Processo nº 202500004114016

Interessado(a): GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Assunto: Manifestação Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho acerca da prestação de serviço de dedetização.

MANIFESTAÇÃO Nº 10/2025/ECONOMIA/SESMT-17354

Em atendimento ao despacho nº 83736411, que solicita manifestação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho sobre as condições de saúde e segurança na execução de atividades de controle de pragas urbanas (dedetização), apresentamos abaixo parecer técnico. Este documento descreve as medidas de segurança e higiene ocupacional que devem ser seguidas, no que couber, pela empresa contratada, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6, NR-7, NR-9, NR-15, NR-20, NR-26) e Lei nº 19.145/2015 do Estado de Goiás.

Natureza do serviço – continuidade com execução programada.

O serviço em análise possui natureza continuada, uma vez que é prestado de forma recorrente ao longo do exercício, com quatro aplicações anuais por unidade, conforme cronograma previamente definido.

Todavia, a execução não implica presença diária, constante ou permanente de trabalhadores terceirizados dentro das unidades da Secretaria. Cada aplicação ocorre de forma pontual, com duração limitada ao período necessário para o procedimento técnico.

Essa característica diferencia o serviço de:

- regimes de dedicação exclusiva,
- atividades desempenhadas de forma ininterrupta,
- alocação permanente de mão de obra nas dependências do órgão.

Assim, a atuação do SESMT limita-se às orientações gerais de segurança aplicáveis à execução pontual das atividades, não se estendendo à fiscalização direta das operações da contratada.

Responsabilidade técnica da contratada:

1. Do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Os trabalhadores envolvidos na manipulação, preparo e aplicação de agentes químicos utilizados na dedetização devem fazer uso de EPIs adequados, em perfeita conservação e com Certificado de Aprovação (CA) vigente, incluindo:

- a) máscaras com filtros químicos apropriados à substância manipulada, podendo incluir respiradores PFF2 ou PFF3;
- b) luvas de proteção resistentes a agentes químicos, como nitrila ou neoprene;
- c) óculos de segurança ou protetor facial;
- d) avental impermeável ou macacão de proteção química;
- e) botas de borracha ou PVC.

O uso correto, bem como a higienização e substituição imediata de equipamentos danificados, é obrigatório.

2. Da observância às Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs)

Antes do início das atividades, os trabalhadores devem consultar e seguir integralmente as orientações constantes nas FISPQs dos produtos utilizados. Tais orientações incluem: grau de toxicidade, cuidados de manipulação, incompatibilidades químicas, procedimentos de primeiros socorros, medidas de contenção, formas seguras de armazenamento e tempo recomendado para reentrada no ambiente.

3. Da manipulação segura dos agentes químicos

Os produtos destinados à dedetização devem ser preparados e manuseados exclusivamente em locais adequadamente ventilados, sendo expressamente vedada a mistura indevida de substâncias químicas. É proibido ao trabalhador comer, beber ou fumar durante a manipulação. As embalagens devem permanecer fechadas quando não estiverem em uso.

4. Da segurança no ambiente de aplicação

O local a ser dedetizado deve ser previamente isolado e devidamente sinalizado, de forma a impedir o acesso de terceiros. Deve-se garantir ventilação suficiente, afastamento de pessoas, alimentos e animais, bem como o cumprimento integral do tempo necessário para retorno seguro ao ambiente, conforme orientação técnica e FISPQ.

5. Dos procedimentos operacionais de aplicação

Os trabalhadores devem verificar previamente as condições dos equipamentos de pulverização, mangueiras e conexões, evitando vazamentos e falhas. A aplicação deve seguir rigorosamente as dosagens e recomendações do fabricante, limitando-se o tempo de permanência no ambiente ao mínimo necessário para execução segura do serviço.

6. Do armazenamento e transporte de produtos químicos

Os produtos devem ser armazenados em locais ventilados, trancados e identificados, observando-se as regras de compatibilidade química. É vedado o transporte de embalagens abertas, devendo ser utilizados recipientes adequados e sistemas de contenção no veículo, evitando vazamentos ou exposição indevida.

7. Do treinamento e capacitação dos trabalhadores

Os profissionais devem ser devidamente treinados para o uso habitual de EPIs, compreensão das FISPQs, execução dos procedimentos seguros de aplicação, prevenção de acidentes, atendimento a emergências químicas e primeiros socorros, conforme exigido pelas normas regulamentadoras.

8. Das medidas de emergência e primeiros socorros

Os trabalhadores devem conhecer os procedimentos adequados para isolamento de áreas, contenção de derramamentos, atendimento a indivíduos expostos, acionamento de serviços de emergência e preenchimento de registros de incidentes. Kit de primeiros socorros e meios de comunicação devem permanecer acessíveis durante toda a operação.

As medidas de segurança elencadas nesta manifestação constituem requisitos essenciais para a execução segura das atividades de dedetização e visam preservar a saúde dos trabalhadores, dos usuários dos ambientes tratados e do meio ambiente. O descumprimento de tais medidas pode caracterizar infração às normas de segurança do trabalho e implicar responsabilidade administrativa, civil e trabalhista.

GOIANIA, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO JOSE DE FARIA

[Técnico em Gestão Pública/Técnico em Segurança do Trabalho]



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO JOSE DE FARIA, Responsável pelas Informações**, em 12/12/2025, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83867012** e o código CRC **CB27869F**.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, BLOCO F - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -
CEP 74653-900 - (62)3269-2206.



Referência: Processo nº 202500004114016



SEI 83867012